SECRETARIA DE PLANEJAMENTO. GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Requerente: Iara Carina Bispo Sales Assunto: Posse - Ordem Judicial SEI nº.: 05.003935/2023-01

DESPACHO FINAL

Em razão de ordem judicial exarada pela Central de Agilização Processual da Capital, nos autos de nº. 0008455-54.2010.8.17.0001, devem ser anulados os atos que eliminaram do concurso público a Sra. **lara Carina Bispo Sales, inscrita no CPF/MF sob o nº.******.709.644-**, garantindo-lhe o direito à nomeação e posse para o cargo de Terapeuta Ocupacional, mediante Portaria nº. 683, de 19 de março de 2004, publicada no Diário Oficial do Município em 20 de março de 2004.

im, deve a requerente tomar posse em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação, devendo o setor compete izar novo agendamento para o exame admissional.

Recife, 16 de outubro de 2023

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretaria de Saúde

Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

PORTARIA Nº 111/2023 - GAB/SEGTES/SESAU, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve REMOVER o servidor abaixo discriminado, tendo em vista o contido no SEI nº 33.023684/2023-35:

PARCELINO MENEZES PEREIRA JÚNIOR, Médico 40h - EST, matrícula nº 109.437-8, CPF nº ***.328.804-**, da USF Coque Bel Pernambucano, do Distrito Sanitário I, para a UBS Mário Monteiro de Melo, do Distrito Sanitário VII, da Secretaria Executiva de Atenç Básica, a contar de 18/07/2023.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA

Secretária na Saúde

PORTARIA Nº 114/2023 - GAB/SEGTES/SESAU, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve LOTAR os servidores abaixo discriminados, tendo em vista o contido no SEI nº 33.040013/2023-39:

GLECIANE SOUZA DE ANDRADE, Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial, tipo II, matrícula nº 92.865-5, CPF nº ****.620.274-**, no CAPS Boa Vista, do Distrito Sanitário I, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, a contar de 14 de setembro de 2023.

MARCIO ROBERTO PINTO SOARES, Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial, tipo III, matrícula nº 79.349-5, CPF nº ***.167.104-**, no CAPS Prof. Luiz Cerqueira, do Distrito Sanitário I, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, a contar de 01 de setembro de 2022.

VALERIA PIO SILVA, Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial, tipo II, matrícula nº 79.365-8, CPF nº ***.503.974-**, no CAPS Zaldo Rocha, do Distrito Sanitário II, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, a contar de 01 de setembro de 2023.

MABEL FERREIRA DA SILVA BARROS, Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial, tipo III, matrícula nº 75.135-0, CPF nº ***.381.004-**, no CAPS José Carlo Souto, do Distrito Sanitário II, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, a contar de 01 de setembro de 2023.

KARIN CRISTIANE MELO, Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial, tipo III, matrícula nº 64.641-3, CPF nº ***.232.974-**, no CAPS Espaço Azul, do Distrito Sanitário III, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, a contar de 01 de setembro de 2023.

CLEIDE MARIA BATISTA RODRIGUES, Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial, tipo III, matrícula nº 64.386-9, CPF nº ****.963.754-**, no CAPS CPTRA, do Distrito Sanitário III, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, a contar de 01 de setembro de 2023.

CLAUDJANE PEREIRA DO REGO, Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial, tipo II, matrícula nº 86.467-0, CPF nº *** 066.784.**, no CAPS Eulampio Cordeiro, do Distrito Sanitário IV, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, a contar de 01 de setembro de 2023.

IVY ANE BARBOSA PEREZ, Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial, tipo II, matrícula nº 98.317-9, CPF nº ***.654.274no CAPS Espaço Vida, do Distrito Sanitário IV, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, a contar de 01 de so

TARCILLA SOUSA MOREIRA, Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial, tipo II, matrícula nº 121.148-0, CPF nº no CAPS Clea Lacet, do Distrito Sanitário V, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, a contar de 01 de se

ELIS CAVALCANTI DE ALMEIDA MONTEIRO, Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial, tipo II, matrícula nº 99.397-0, CPF nº ***.072.798-**, no CAPS Rene Ribeiro, do Distrito Sanitário V, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, a contar de 01 de CPF nº ***.072.798-setembro de 2023.

NIELMA MARIA GOMES DA SILVA, Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial, tipo II, matrícula nº 65.772-8, CPF
****.835.424-***, no CAPS Prof. José Lucena, do Distrito Sanitário VI, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, a contar de 01

ALGA MARINNA MOES CORTES, Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial, tipo III, matrícula nº 86.294-0, CPF
***-473.094-**, no CAPS Espaço Livremente, do Distrito Sanitário VI, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, a contar de 01

DANIELLE DE KASSIA VANDERLEI MOURA BEZERRA, Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial, tipo III, matrícula nº 107.024-0, CPF nº ***.754.024-**, no CAPS David Capistrano, do Distrito Sanitário VI, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, a contar de 01 de setembro de 2023.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA

Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 115/2023 - GAB/SEGTES/SESAU, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve LOTAR a servidora abaixo discriminada, tendo em vista o contido no SEI nº 33.034571/2023-65:

FRANCISCA EDNA DO NASCIMENTO, Enfermeiro 30h - EST, matrícula nº 64.470-2, CPF nº ***.331.403-**, na Policlínica e Maternidade Prof. Arnaldo Marques, da Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade, a contar de 10 de agosto de 2023, por retorno de licença sem vencimentos.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 116/2023 - GAB/SEGTES/SESAU, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve LOTAR a servidora abaixo discriminada, tendo em vista o contido no SEI nº 33.031761/2023-21:

JOSENEIDE CARVALHO DE MELO E SILVA, Agente Administrativo 30h - EST, matrícula nº 72.364-2, CPF nº ***.856.254-**, na Upinha Novo Jiquiá, do Distrito Sanitário V, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, a contar de 01 de setembro de 2023, por retorno de licença sem vencimentos.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA

Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 122/2023-GAB/SS, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 61 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de designar um novo responsável por suprimento individual de Unidade da Secretaria de Saúde,

1º Autorizar o servidor Sr. **Pamella de Brito Ximenes, matrícula: 122.639-8, CPF** ***118.964***, a movimentar, em regime de suprimento vidual, recursos financeiros da Unidade de Laboratório de Saúde, da Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação

LUCIANA ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 123/2023-GAB/SS, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023. A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE, no uso de suas atribu Município, e pelo 1º do art. 3º, do Decreto nº 14.327/1988, atribuições, conferidas pelo o inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do

AS OLVE.

MEAR, como detentor de suprimento de fundos, em regime de adiantamento, do da Unidade de Laboratório de Saúde, da Secretaria cutiva de Regulação, Média e Alta Complexidade, a servidora abaixo discriminada.

Pamella de Brito Ximenes, matrícula: 122.639-8, CPF ***118.964

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação

LUCIANA ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 127/2023 - GAB/SS, EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.

A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer procedimentos específicos e fluxos para os processos de mobilidade interna dos servidores em efetivo exercício na Secretaria de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º Instituir formas e critérios de mobilidade interna dos servidores em efetivo exercício na Secretaria de Saúde do Recife, conforme as disposições a seguir.

Art. 2º Para efeitos desta portaria serão adotados os seguintes tipos de mobilidade interna:
 I - mobilidade interna a pedido: deslocamento de servidores dentro das unidades organizacionais da Secretaria de saúde, mediante prévia solicitação do servidor interessado, com anuência da administração pública, observados os critérios estabelecidos nesta portaria;

II - mobilidade interna ex officio: deslocamento de servidores dentro das unidades organizacionais da Secretaria de Saúde, por interesse da administração pública, observados os critérios estabelecidos nesta portaria.

Art. 3º. A mobilidade interna somente será efetuada respeitando a carga horária inerente ao cargo do servidor.

Art. 4º A mobilidade interna a pedido fica condicionada à análise das escalas de trabalho das unidades organizacionais de destino e de atual lotação do servidor, vedada qualquer mobilidade que possa resultar no fechamento do serviço ou na restrição de plantões ou descontinuidade da assistência.

Art. 5º As mobilidades internas a pedido da Secretaria de Saúde ocorrerão por meio de sistema eletrônico específico, com a finalidade de dar celeridade e eficiência ao processo, a ser disponibilizado via internet pela Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

§1º Não serão aceitos pedidos de mobilidade interna a pedido do servidor em meio diferente do determinado no caput

§2º Protocolado o pedido, este passará a compor o cadastro geral de solicitações de mobilidade interna, e somente serão efetivados após análise de necessidade e viabilidade pela administração municipal.

§3º Os pedidos cadastrados serão analisados com base na disponibilidade de vagas, havendo o cruzamento das solicit constantes no cadastro para determinar a ordem de prioridade para as mobilidades, observadas as exceções e vedações constanesta portaria.

§4º Os servidores em processo de mobilidade interna a pedido não ficarão à disposição da SEGTES e deverão aguardar em exercício em sua lotação atual a conclusão do processo de mobilidade.

Art. 6º. As solicitações para mobilidade interna a pedido terão validade pelo período de 12(doze) meses, devendo o servidor renovar o pedido de mobilidade seguindo o disposto no art. 3º desta Portaria.

Art. 7º. Terá prioridade na mobilidade a pedido o servidor que protocolou o pedido primeiro, contanto que o pedido esteja vigente.

§1º O servidor que não realizar a renovação do seu pedido no prazo de 12 meses, perderá a posição adquirida na primeira solicitação

§2º Orienta-se que o servidor proceda a renovação do seu credenciamento com antecedência de 30 dias à data final do período disposto no caput

Art. 8º. Na existência de mais de um servidor pleiteando a mesma vaga e quando não for possível a aferição da regra contida no Art. 10, serão utilizados sucessivamente os critérios de desempate elencados abaixo:
I. Maior tempo de serviço na mesma unidade de lotação;
III. Maior tempo de serviço na Prefeitura do Recife com o vínculo inscrito na mobilidade;
III. Maior idade.

Parágrafo Único. Quando não for possível a aferição do tempo de serviço de que trata o inciso I, serão utilizados apenas os critérios

Art. 9º Não serão autorizadas as mobilidades internas a pedido do servidor que:
I - Tenha recebido punição disciplinar até 01 (um) ano antes da data do requerimento;
II - Se encontre em gozo de licença para trato de interesses particulares ou para acompanhamento de cônjuge;
III - Esteja em licença para missão especial ou estudo;
IV - Esteja em desempenho de mandato eletivo.

Art. 10. As mobilidades internas ex officio serão tratadas através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI e ocorrerão independente de solicitação do servidor, a critério da administração púbica, nos seguintes casos:

I - necessidade de pessoal;

II - expansão, reorganização ou avaliação da rede de serviços de saúde, bem como extinção de unidades organizacionais;

III - desenvolvimento de projetos, estudos ou para atendimento de situações emergenciais;

IV - necessidade de provimento de funções estratégicas da Secretaria de Saúde de acordo com requisitos, atribuições e critérios de

V – Na ocorrência de situações excepcionais acompanhadas e avaliadas pelo Serviço de Atendimento ao Servidor - SAS e validadas pela Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador - UPMST, quando couber.

§1º Equipara-se às situações excepcionais de que trata o inciso V, ocorrências ou investigações relacionadas a assédio ou ameaça à integridade física e psíquica do servidor.

§2º Aos profissionais contratados por tempo determinado só será permitido mobilidade mediante transferência de ofício, por interesse da Administração. Art. 11. A mobilidade interna ex offício terá prioridade sob qualquer outra, não sendo permitido ser utilizada como forma de como

Art. 12. A Secretaria de Saúde poderá, a qualquer tempo, abrir edital de mobilidade interna para remanejamento de considerando novas vagas ou vagas ociosas, definindo os quantitativos e as prioridades das vagas disponibilizada necessidade do serviço a critério da administração.

Art. 13. Pedidos de mobilidade vigentes protocolados até o dia 29/09/2023 serão automaticamente inseridos no cadastro de que trata o art. 3º, §2º.

Parágrafo único. Pedidos de mobilidade protocolados entre a data estabelecida no caput e a publicação desta portaria deverão ser refeitos nos termos do art. 3º.

Art. 14. Os casos omissos nesta portaria serão decididos pela Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

m revogadas demais disposições em contrário, incluindo a Portaria № 133/2013 - GAB/SS, de 8 de outubro de 2013.

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE

RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve RETIFICAR as Portarias nºs 118 e 119/2023-GAB, de 3 de outubro de 2023, publicadas no Diário Oficial do Município nº 131, de 5 de outubro de 2023, referente ao suprimento individual de Unidade da Secretaria de Saúde:

ONDE SE LÊ: "Adrina Gabriel de Oliveira:

LEIA-SE: "Adriana Gabriel de Oliveira"

LUCIANA ALBUQUERQUE

SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF GERÊNCIA GERAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - GGFA GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS - GCS

Aviso de intenção de celebrar contrato de Dispensa Emergencial.

Tendo como objeto a aquisição do material hospitalar: EQUIPO DE INFUSÃO, MACROGOTAS, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO, DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBICO E BACTERIOLÓGICO, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife/PE. As propostas e documentação de habilitação deverão ser entregues nos próximos 5 (cinco) días úteis até às 23h 59min do último día, a contar da data da publicação deste. O Termo de Referência poderá ser solicitado na íntegra através do e-mail: wilson.bastos93@recife.pe.gov.br. Rubem Amorim, Gerente de Compras e Serviços - GCS/GGFA/SEAF/SS/PCR